



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.02.01-ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.02 - SME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, aqui denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.02 - SME**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.02 - SME**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FELIX
SOUZA
JUNIOR:043501
61

Assinado digitalmente por
ELPIDIO FELIX JUNIOR
CPF: 043501610001
Data: 2023.12.11 10:14



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELIPIO FELIX
SOUZA
JUNIOR 04/15/11
61

Assinatura do Senhor
ELIPIO FELIX DE
JUNIOR



**Secretaria Municipal de Gestão
e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÃO



f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055



**Secretaria Municipal de Gestão
e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
Comissão Permanente
fls.: 105

COMISSÃO DE PREÇO
327
P.L.C.
R. P. Lima

7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

- I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

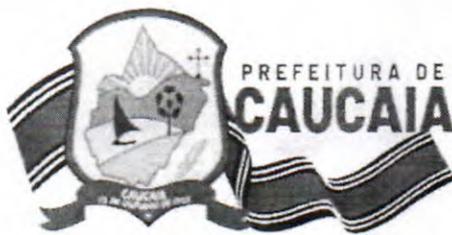
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELFÍDIO FELIX I
SOUZA
JUNIOR/043501
61

Assinatura de Elfidio Felix I
SOUZA JUNIOR/043501
20/11/2011 10:21:11



**Secretaria Municipal de Gestão
e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÃO



10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do Inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo,
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FELIX
JUNIOR-04350
61

Assinatura do Senhor da
ELPIDIO FELIX JUNIOR
JUNIOR-04350-61



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FELÍCIO
SOUZA
JUNIOR 0435
361
Assinado digitalmente
por ELPIDIO FELÍCIO
SOUZA
JUNIOR em 10/07/2014
10:00:00



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, 05 de janeiro de 2024.

Órgão gerenciador:


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTADA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Detentora:

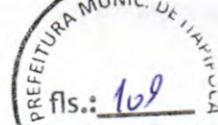
ELPIDIO FELIX DE SOUZA
JUNIOR:04350895361
5361

Assinado de forma digital
por ELPIDIO FELIX DE
SOUZA
JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.01.05
11:45:40 -03'00'

EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ Nº 12.529.451/0001-08
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF: ***.508.953-**



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
de Licitação
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.02.01-ARP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.02 – SME**.

01. RAZÃO SOCIAL: EDITORA PETER ROHL LTDA

CNPJ: 12.529.451/0001-08

ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 1300, SALA 410 TORRE NORTE – PRÉDIO BS DESIGN CORPORATE TOWERS. BAIRRO ALDEOTA. CEP: 60.170.002 – FORTALEZA/CE.

TELEFONE: (85) 98691-8683 / (85) 98895-9997

REPRESENTANTE: ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR CPF: ***.508.953-**

BANCO: CAIXA ECONÔMICO FEDERAL AGÊNCIA: 0920 CONTA CORRENTE: 21.971-8

E-MAIL: EDITORA@EDITORAPETERROHL.COM.BR

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FE
DE SOUZA
JUNIOR:04
895361

Assinado de forma
digital por ELPIDIO
FELIX DE SOUZA
JUNIOR em 2023.12.11
Data: 2023.12.11



Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
Comissão Permanente de Licitação
fls.: 110

332
FILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.02.01-ARP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.12.11.02.01-ARP, celebrada entre o Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2023.12.11.02 – SME.

EMPRESA : EDITORA PETER ROHL LTDA
ENDEREÇO : AV DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 1300, SALA 410 TORRE NORTE – PRÉDIO BS DESIGN CORPORATE TOWERS. BAIRRO ALDEOTA. CEP: 60.170.002 – FORTALEZA/CE.
CNPJ Nº : 12.529.451/0001-08
TEL : (85) 98691-8683 / (85) 98895-9997

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	4677	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 560.772,30
2	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	4568	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 547.703,20
3	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS" 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	4511	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 540.868,90
4	LIVRO "VIVÊNCIA CORPORAL". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	4260	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 510.774,00
5	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	150	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	150	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
7	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	150	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIA CORPORAL". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	150	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.232.058,40

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO F
DE SOUZA
JUNIOR
895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO F. DE SOUZA JUNIOR em 2024.01.20 às 10:00:00



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2023.12.11.02-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.02 - SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA PETER ROHL LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, também Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, estabelecida na Av. Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 - Torre Norte - Prédio BS Design Corporate Towers - Aldeota - CEP: 60.170.002 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.529.451/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº ***.508.953-** apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.12.11.02 - SME em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/C.**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.115.909,30** (um milhão cento e quinze mil novecentos e nove reais e trinta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

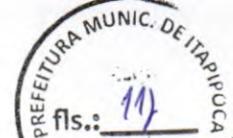
ELPIDIO FELIX DE
SOUZA
JUNIOR-04350895
61

Aprovado de forma digital por
ELPIDIO FELIX DE SOUZA
JUNIOR-04350895
Data: 2023-12-11 10:09:11
QFTE



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Comissão Permanente
de Licitação



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 – Centro – Caucaia/CE CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

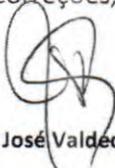
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.2.082.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 – FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT; 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%.**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;


Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FELIX DE
SOUZA
JUNIOR:0435089536
1
Assinado de forma digital
por ELPIDIO FELIX DE SOUZA
JUNIOR:0435089536
Data: 2024.08.11 14:00:08
4930



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

Atestado de
forma digital
por ELPIDIO
FELIX DE
SOUZA
Assinado em:
02/01
Data:
20/04/11
16:00:19 -03'00'



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no âmbito do município de Caucaia/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar-se em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

Assinado em
forma digital
por ELPIRIO
FELIX DE
SOUZA
JUNIOR
CPF: 330895147
Data: 2023/01/17
Hora: 10:30



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

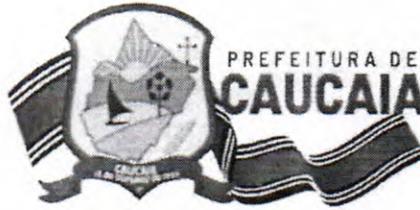
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá a Sra. MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO, MATRÍCULA Nº 37838, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIKO FELIX DE
SOLTA
JUNIOR (6850895321)
Assinada de forma digital por
ELPIKO FELIX DE SOLTA
Assinada em 10/05/2023
Caucaia/CE - CEP: 61601-055



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Comissão Permanente
de Licitação



RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, 01 de abril de 2024.


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELPIDIO FELIX
DE SOUZA
JUNIOR:0435089
5361

Assinado de forma
digital por ELPIDIO FELIX
DE SOUZA
JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.04.11
16:01:02 -03'00'

EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ Nº 12.529.451/0001-08
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF: ***.508.953-**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula G. Basilio CPF nº 769.059.933-87
2. Lucy Rêno Silva CPF nº 82544794372



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNES
fls.: 117
Comissão Permanente
de Licitação



ANEXO I AO CONTRATO Nº 2023.12.11.02-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	2.338	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 280.326,20
2	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	2.284	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 273.851,60
3	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS" 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	2.255	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 270.374,50
4	LIVRO "VIVÊNCIA CORPORAL". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	2.130	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 255.387,00
5	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	75	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	75	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
7	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	75	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIA CORPORAL". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	75	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 119,90	R\$ 8.992,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.115.909,30

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

ELPIDIO FÉLIX DE
SOUZA
JUNIOR-0435069
61

Assinado de forma digital:
ELPIDIO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR
CPF: 0435069-61